



PST - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

AV. 24 DE OUTUBRO,3676, JARDIM LARANJEIRAS-MEDIANEIRA.PR

CNPJ:40.804.602/0001-16

FONE: 45 999747456 / 45 991477456 / 45 31890021

EMAIL: licitacoes.pst@outlook.com pstvigilancia@outlook.com

A Prefeitura Municipal de Mercedes

**Superintendência de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRA**

Referente: Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2023

Processo Licitatório 105/2023

A Empresa PST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, com sede na Cidade de Medianeira, AV. 24 DE OUTUBRO nº 3676 Bairro: Bairro: JARDIM LARANJEIRAS, CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ: 40.804.602/0001-16, neste ato representado por seu responsável legal conforme contrato social, Sr. CELSO POSSATTO JUNIOR, portador do CPF: 079.139.979-66, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão que aceitou a proposta de preços e a habilitou a empresa SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.755.805/0001-46, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e item 16 e seguintes do referido edital, pelas razões a seguir aduzidas.

1. PRELIMINARMENTE

A partir deste momento passamos a denominar a SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA apenas como RECORRIDA

2. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia em tempo hábil, no prazo estabelecido pelo pregoeiro após a declaração do vencedor do pregão em questão.

Sendo que o prazo para registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, temos como termo final o dia 14/06/2023, até às 23:59, sendo, portanto, tempestivo.

3. DA ANÁLISE A PLANILHA DE CUSTO APRESENTADA

A empresa declarada vencedora do certame apresentou erros inconsistentes em sua planilha e que tornam a mesma inexecutável, senão vejamos:

No sistema ilustríssimo pregoeiro, fora apresentada a seguintes documentações NOTA_CONJUNTA_FETRAVISPP_SINDESP_REAJUSTE_2023__2_ e além disso a convenção coletiva

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF: 079.139.979-66 RG 9.710.863-3
SÓCIO ADMINISTRADOR



PST - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

AV. 24 DE OUTUBRO,3676, JARDIM LARANJEIRAS-MEDIANEIRA.PR

CNPJ:40.804.602/0001-16

FONE: 45 999747456 / 45 991477456 / 45 31890021

EMAIL: licitacoes.pst@outlook.com pstvigilancia@outlook.com

PISOS SALARIAIS			
Função	Salário	Adicional de Função	Total
Vigilante 03.1	R\$ 2.188,20	-	R\$ 2.188,20
Tático 03.2	R\$ 2.188,20	-	R\$ 2.188,20
Vigilante 03.3	R\$ 1.526,65	-	R\$ 1.526,65
Monitor de Segurança 03.4	R\$ 2.188,20	-	R\$ 2.188,20
Segurança Pessoal 03.5	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	R\$ 2.844,66
Supervisor 03,6	R\$ 2.188,20	R\$ 656,46	R\$ 2.844,66
Segurança Bombeiro Brigadista 03.7	R\$ 2.188,20	R\$ 547,05	R\$ 2.735,25
Vigilante Líder 03.8	R\$ 2.188,20	R\$ 218,82	R\$ 2.407,02
Auxiliar de Escritório 03.9	R\$ 1.351,14	-	R\$ 1.351,14
Piso mínimo da categoria 03.10	R\$ 1.262,28	-	R\$ 1.262,28
Salários superiores	R\$ 4.019,32	-	-

Onde o piso salarial com a nova convenção coletiva e o valor de 2.188,20.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000324/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007224/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.101002/2022-04
DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA , CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu ;

A convenção coletiva apresentado e a do **sindicato dos vigilantes de cascavel e região**,

Onde a recorrida apresenta um convenção de vigia, sem periculosidade...

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL - POSTO 45H DAS SEGUNDAS AS SEXTAS SEM INTERVALO REFEIÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qde.	R\$	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- SALÁRIO		R\$ 1.446,00	CLÁUSULA 3a Item 03.1. da CCT
- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE / INSALUBRIDADE / FUNÇÃO			LEI 12.740 ou CLÁUSULA da CCT
- HORA EXTRA			CONFORME PREVISTO NO EDITAL
- REFLEXOS S/ VALORES EXTRAORDINÁRIOS			LEIS 605/49 e 7415/85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.446,00	
- HORA INTRAJORNADA			ARTIGOS 59-B e 71 § 4o/ CLT
- OUTRAS VERBAS INDENIZATORIAS PREVISTAS EM CCT			CLÁUSULA Xa Item da CCT com fundamento no § 2 Artigo 487/CLT
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.446,00	

Aqui temos um forte impacto no resultado, que já é o suficiente para a comprovar que a planilha apresentada e inexecuível, porém, ainda temos outro módulo que irá gerar um novo impacto nos valores constantes conforme demonstraremos a seguir.

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF: 079.139.979-66 RG 9.710.863-3
SÓCIO ADMINISTRADOR



PST - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

AV. 24 DE OUTUBRO,3676, JARDIM LARANJEIRAS-MEDIANEIRA.PR

CNPJ:40.804.602/0001-16

FONE: 45 999747456 / 45 991477456 / 45 31890021

EMAIL: licitacoes.pst@outlook.com pstvigilancia@outlook.com

MÓDULO 4 - DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	R\$	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- VALE TRANSPORTE	R\$ 5	R\$ 220,00	Lei 7.418/1985
- VALE REFEIÇÃO		R\$ 441,20	Cláusula 13a da CCT e Lei 6.321/76
- ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ 75,50	Cláusula 15a CCT
- FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ 25,00	Cláusula 32a. da CCT
- VALE REFEIÇÃO EM FÉRIAS		R\$ 302,50	Cláusula 13a §4o da CCT e Lei 6.321/1976
- AUXÍLIO FUNERAL		R\$ 25,00	Cláusula 16a CCT
- SEGURO DE VIDA		R\$ 25,00	Cláusula 19a da CCT
- OUTROS (ESPECIFICAR)			Cláusula xx da CCT
- BENEFÍCIOS AOS SUBSTITUTOS	11,51%		Custo variável consumido pelos substitutos % do Módulo 2
TOTAL DO MÓDULO 4	R\$ 453,00	R\$ 1.114,20	

nesse modulo fica mais claro ainda mais que a planilha é inexequível, pois o vale refeição que a recorrida apresentou é do siemaco, e não da convenção a cima citado,

VALE ALIMENTAÇÃO		
Vale Refeição pleno	R\$	41,76
Vale Refeição (R.A)	R\$	23,51
In Natura	R\$	74,00

VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS		
Vale Refeição pleno	R\$	41,76
Vale Refeição (R.A)	R\$	23,51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO (cct)

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula:

- o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego;
- é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT;
- o valor individual é fixado em R\$ 41,76 (quarenta e um e setenta e seis centavos);

Equívocos na planilha de composição de custos.

De plano no módulo 2.2, a empresa recorrida no Item C cotou em 1% o seu SAT. Ocorre que tal percentual não é real considerando inicialmente a atividade da empresa, em seu CNAE como 3%.

Atribuições CNAE: 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

Alíquota do Risco de Acidente de Trabalho – RAT

Representa a contribuição da empresa, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIIL-RAT). Para a atividade do CNAE 8011-1/01 utilize o RAT abaixo.

RAT - 3,00%

Para tanto, ainda merece uma atenção especial ao percentual do FAP, o qual pode ser comprovado

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF: 079.139.979-66 RG 9.710.863-3
SÓCIO ADMINISTRADOR



PST - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

AV. 24 DE OUTUBRO,3676, JARDIM LARANJEIRAS-MEDIANEIRA.PR

CNPJ:40.804.602/0001-16

FONE: 45 999747456 / 45 991477456 / 45 31890021

EMAIL: licitacoes.pst@outlook.com pstvigilancia@outlook.com

através de diligência.

Tal retificação é extremamente importante, se considerarmos que a planilha apresentou percentuais mínimos de lucro e taxa administrativa. Certamente seus impactos inviabilizariam os valores ora pretendidos.

De plano no MÓDULO 7 - CUSTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS, a empresa recorrida cotou em 1% o seu SAT. Ocorre que tal percentual não é real considerando inicialmente a atividade da empresa, em seu CNAE como 3%.

Atribuições CNAE: 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

Alíquota do Risco de Acidente de Trabalho – RAT

Representa a contribuição da empresa, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91, e consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIIIL-RAT). Para a atividade do CNAE 8011-1/01 utilize o RAT abaixo.

RAT - 3,00%.

4. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

9.10.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente prestado serviços semelhantes aos solicitados neste Edital sem ressalvas, por período não inferior a 02 (dois) meses consecutivos, admitido o somatório de atestados para comprovação de tal período (vedada a contagem de períodos concomitantes).

Onde a recorrida a apresentou os atestados incompatível com a solicitação do edital

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na explanação acima, a empresa RECORRENTE solicita que este nobre julgador além de analisar todo material que mencionamos referente a planilha de composição de custo apresentada não estar atendendo as normas editalícias, que o mesmo utilize do seu direito em REVER os atos praticados podendo utilizar com base na súmula 476 para isto.

A contratação da atual empresa declarada vencedora é um risco para a Municipalidade, e se persistir na contratação irá ferir e agredir os princípios constitucionais garantidos às demais participantes da licitação em questão, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, finalidade, moralidade bem como os demais atrelados a administração pública.

5. DO PEDIDO

Com fundamento nas razões e fatos acima evidenciados, é nítido, claro e evidente que a recorrida apresenta valores irrisórios, simbólicos e irrealis com o objetivo único de ludibriar esta comissão e obter favorecimento em relação às demais concorrentes, motivo pelo qual requer-se o provimento do presente recurso administrativo, com efeito para que seja anulada a decisão de habilitação da empresa RECORRIDA, declarando-se a empresa inabilitada para prosseguir no pleito, sendo convocada a próxima licitante melhor classificada para que no prazo legal apresente sua documentação para novo julgamento.

CELSO POSSATTO JUNIOR

CPF: 079.139.979-66 RG 9.710.863-3

SÓCIO ADMINISTRADOR



PST - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

AV. 24 DE OUTUBRO,3676, JARDIM LARANJEIRAS-MEDIANEIRA.PR

CNPJ:40.804.602/0001-16

FONE: 45 999747456 / 45 991477456 / 45 31890021

EMAIL: licitacoes.pst@outlook.com pstvigilancia@outlook.com

Igualmente, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

I – DO DIREITO.

A composição da planilha de custo, vai sempre variar de acordo com o objeto da licitação e também de acordo com o regime tributário optado pela empresa e sofre influência da legislação aplicada à espécie. Assim, para adequada composição da planilha é essencial que a Administração estude detidamente a legislação incidente e o mercado para avaliar as práticas e procedimentos próprios e obter informações sobre como deve ser formado o custo do serviço.

Ônus da apresentação da Proposta:

Não se pode esquecer, que o ônus da apresentação de propostas e da formação de preço suficiente para cobrir todos os valores necessários para a execução do objeto cabe aos licitantes, ensejando eventuais irregularidades, a exemplo da não inclusão de custo obrigatório, a desclassificação da proposta (§ 3º do art. 44 da Lei 8.666/93).

Portanto, os licitantes devem cotar todos os custos diretos e indiretos incidentes, nos percentuais que a legislação e demais atos normativos lhes impuser, podendo deixar de cotá-los em caso de isenção prevista em norma própria ou decorrente de decisão judicial, a exemplo de liminar concedida em ação de mandado de segurança.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. (...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

Medianeira, 13 de junho de 2023.

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF: 079.139.979-66 RG 9.710.863-3
SÓCIO ADMINISTRADOR